



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



**DECRETO Nº. 277, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

**Dispõe sobre o cancelamento do Recesso nas Repartições Públicas do Município de Presidente Dutra, Bahia, visando o combate à disseminação do novo Coronavírus (2019-nCOV) e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 196 da Constituição Federal, e o art. 77, da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 256, de 06 de janeiro de 2020, que foi responsável por estabelecer o calendário anual de Feriados Nacionais, Feriados Municipais, pontos facultativos e recessos nas repartições Públicas do Município de Presidente Dutra, Bahia.

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA, publicado no dia 17/06/2020, o Município de Presidente Dutra já conta com 14 (quatorze) casos confirmados do novo Coronavírus (2019-nCoV).

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas coordenadas e céleres para conter a disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV) no Município de Presidente Dutra;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores e prestadores de serviços do Município de Presidente Dutra são essenciais ao combate do novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO**, ainda, o melhor interesse público, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

**DECRETA:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



**Art. 1º** Fica cancelado o Recesso Junino instituído pelo Decreto Municipal nº 256, de 06 de janeiro 2020, **o Recesso nas Repartições Públicas do Município de Presidente Dutra, Bahia estava agendado para iniciar no dia 22/06/2020**, uma vez que o combate à disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), demanda os indispensáveis serviços de todos os servidores públicos e prestadores de serviços do Município de Presidente Dutra.

**Art. 2º** Deverá ser dada ampla divulgação ao inteiro teor do Decreto em tela, por todos os meios de comunicação disponíveis.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia, em 18 de junho de 2020.

**SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal